



**PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº 150820/2008**

Licenciamento Ambiental Nº 04345/2006/001/2006	LOC	DEFERIMENTO
Outorga Nº	-	-
APEF Nº	-	-
Reserva legal Nº	-	-

Empreendimento: PNEUMAC LTDA	
CNPJ: 20.159.083/0001-73	Município: Divinópolis

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

**Atividades objeto do licenciamento:**

Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-02-03-8	Recauchutagem de pneumáticos	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: 5	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados	Registro de classe
Flávio Lucas Greco Santos	CREA MG-64880/D
Arlete Lopes de Oliveira	CREA MG-40207/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de Vistoria / Auto de Fiscalização: S-ASF 075/2007	DATA: 28/05/2007
--	------------------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Daniel Arruda Fonseca	CREA MG 85.356/D	
Alexandre Ferreira	MASP 1.147.022-2	
Wilber Nogueira Santos	MASP 1.138.339-5	

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055	DATA: 13/03/2008
------------	---	------------------



## 1. INTRODUÇÃO

Este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente os estudos ambientais apresentados referentes à solicitação de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) para a atividade de Recauchutagem de Pneumáticos.

A PNEUMAC LTDA opera desde 18/09/1969. Visando solucionar os problemas decorrentes da operação do empreendimento foi formalizado na SUPRAM-ASF, em 11/12/2006, um processo solicitando a Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC).

A vistoria foi realizada em 28/05/2007 e teve a finalidade de instruir o processo de licenciamento ambiental. Logo após, foram solicitadas informações complementares, através do OF. SUPRAM-ASF/DT N° 106/2007, datado de 29/05/2007.

Em 21/09/2007, foi protocolado o ofício n° 01/2007 solicitando a prorrogação do prazo para a entrega das informações complementares. Foi concedido um prazo de mais 120 dias a partir do recebimento do OF. SUPRAM-ASF/DT N° 286/2007, datado de 28/09/2007.

Em 25/01/2008, foi protocolado o ofício n° 01/2008 que encaminhava parte das informações complementares e solicitava a prorrogação de prazo para entrega do restante das informações. Foi concedido um prazo final até 29/02/2008, sendo que o restante das informações complementares foram entregues no dia 25/02/2008.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento opera na zona urbana do município de Divinópolis, com 2.212,74 m<sup>2</sup> de área construída na parte superior e 2.460 m<sup>2</sup> na parte inferior.

O quadro funcional é composto por 43 empregados, trabalhando de 8 a 10 horas por dia, de segunda a sábado. A produção nominal informada no RCA é de 2.420 pneus por mês. A principal matéria-prima do processo produtivo é a borracha.

Foi constatada a existência de uma caldeira a lenha com capacidade de 1.600 kg vapor/hora, sendo o vapor utilizado nas autoclaves e prensas e não há sistema de controle de emissão atmosférica. Foi apresentado o Certificado de Registro do IEF de consumidor de produtos e subprodutos da flora, com validade até 31/01/2009.

A empresa apresentou, nos estudos ambientais, a listagem dos equipamentos especificando o tipo do maquinário, o número de unidades existentes no empreendimento, o nome do fabricante, a tensão elétrica e potência de motores.

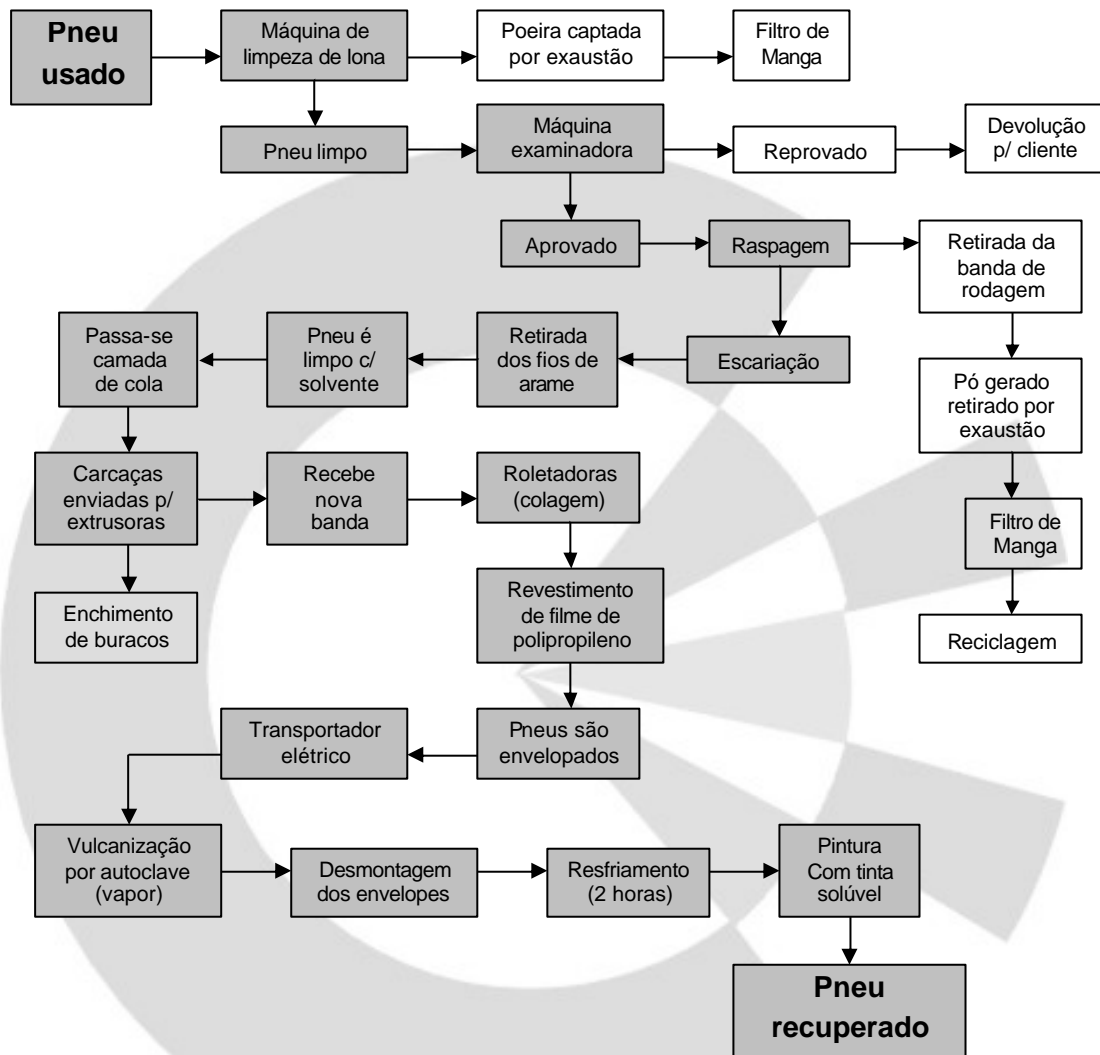
Foi apresentado também um quadro com todas as matérias primas e insumos, quantidade consumida, fornecedores e forma de armazenamento.

A energia elétrica utilizada pelo empreendimento é fornecida pela CEMIG com consumo médio de 20.642 KW.

Foram apresentados documentos que comprovam a aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio do empreendimento.



### 2.1.1. Processo Produtivo



### 2.2. RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado no zoneamento urbano do município de Divinópolis, o que o dispensa da demarcação e averbação de Reserva Legal.

### 2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessário à supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada Autorização.



## 2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente, portanto não haverá intervenção em APP.

## 2.5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente da COPASA. Foram apresentadas contas de água nas folhas 55, 56 e 57 do processo de regularização ambiental.

## 2.6. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os principais impactos ambientais negativos decorrentes da operação do empreendimento, identificados no RCA, são:

### 2.6.1. Emissões Atmosféricas

- geração de poeira no processo de limpeza dos pneus.
- geração de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's) na aplicação de cola. De acordo com relatório da Feam, a geração de VOC's é de aproximadamente 10 VOC/pneu.
- emissão de particulados através do funcionamento da caldeira.

### 2.6.2. Efluentes Líquidos Sanitário e Industrial

- Efluentes líquidos provenientes da utilização dos sanitários/ vestiários e cozinha.
- Efluentes líquidos industriais (restos de cola, tintas de acabamento, óleos lubrificantes e água contaminada com óleo).
- Foi apresentada a Ficha de Informação de Segurança da cola utilizada no processo produtivo.

### 2.6.3. Resíduos Sólidos

- São gerados os seguintes resíduos sólidos: raspa de pneus, plásticos, papel, papelão, borracha, cinzas da caldeira, estopas e terra (pó). São gerados também papelão e estopa contaminados com óleo e cola.

### 2.6.4. Ruídos

- Os ruídos são provenientes da movimentação de veículos e funcionamento das máquinas que fazem parte do processo produtivo.

## 2.7. MEDIDAS MITIGADORAS

As principais medidas mitigadoras identificadas no PCA e recomendadas pela equipe técnica são:

### 2.7.1. Emissões Atmosféricas

- Instalação de um exaustor com filtro de mangas no local onde é realizada a limpeza dos pneus.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055	DATA: 13/03/2008
------------	---	------------------



- Atender as recomendações descritas na Ficha de Informação de Segurança da cola vulk utilizada no processo produtivo.
- Medição de material particulado na chaminé da caldeira de acordo com a DN COPAM 11/86;

### **2.7.2. Efluentes Líquidos Sanitário e Industrial**

- Foi apresentado projeto de tratamento de efluentes líquidos sanitários, através de fossa séptica seguida de filtro anaeróbio.
- Foi apresentado projeto de caixas separadoras de água e óleo.
- Os locais onde são utilizadas cola e tinta de acabamento estão sendo forados com papelão para conter eventuais derramamentos. O papelão contaminado com cola e tinta, bem como as estopas contaminadas com óleo, não devem ser queimados na caldeira. Esses materiais contaminados devem ser recolhidos por empresa licenciada para o tratamento e/ou disposição adequada.
- Atender as recomendações descritas na Ficha de informação de Segurança da cola vulk utilizada no processo produtivo.

### **2.7.3. Resíduos Sólidos**

- Foi apresentado o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. Este plano deve ser seguido e as notas fiscais de recolhimento pelas empresas citadas devem ser mantidas no empreendimento para fins de fiscalização. Nenhum material contaminado deve ser utilizado como "isca" na caldeira.
- As cinzas da caldeira devem ser classificadas segundo a NBR 10.004/04. Se classificada como resíduo perigoso, esta deve ser recolhida por empresa licenciada para o tratamento e/ou disposição adequada.

### **2.7.4. Ruídos**

- Foi apresentado um laudo de medição de ruídos, realizado pela empresa EQUIPSEG, onde concluiu-se que os pontos onde os ruídos ficaram acima do permitido na Lei Estadual 10.100/90 tiveram influencia do tráfego intenso da MG 050 e rua Pernambuco.

## **2.8 – MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Não se aplica para o empreendimento em questão, visto que a continuidade da atividade não implicará em impactos ambientais de natureza irreversível.

## **2.9 – CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado em conformidade com as exigências legais, foram juntadas as devidas declarações, CND e Prefeitura Municipal, apresentadas as ART's, dos responsáveis pelo Plano de Controle Ambiental e Relatório de Controle Ambiental.



Foram efetuadas as devidas publicações, ou seja, a publicação em jornal local de grande circulação e no jornal oficial, "Minas Gerais", dando publicidade ao requerimento da presente licença, comprovações nos autos.

Os custos de análise foram devidamente ressarcidos conforme comprovação nos autos.

Quanto à utilização dos recursos hídricos o empreendimento utilizará de água fornecida pela COPASA nos termos dos documentos apresentados às fls 55 a 57 do processo em comento.

O empreendimento localiza-se em área urbana, portanto, desnecessária a demarcação e averbação da reserva legal. Não haverá exploração florestal tampouco intervenção em área de preservação permanente.

Assim sendo, nota-se a regularidade processual o que enseja a sugestão de deferimento do pleito.

### **3 – CONCLUSÃO**

Segundo análise da documentação apresentada no processo de regularização ambiental, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Esse parecer único sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva requerida pela empresa Pneumac Ltda, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 (seis) anos.

### **4 – PARECER CONCLUSIVO**

Favorável:      **Sim**      Não

### **5 – VALIDADE: 6 (seis) anos**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Daniel Arruda Fonseca	CREA MG 85.356/D	
Alexandre Ferreira	MASP 1.147.022-2	
Wilber Nogueira Santos	MASP 1.138.339-5	



**ANEXO I – Condicionantes da Licença  
PNEUMAC LTDA – PA COPAM 04345/2006/001/2006**

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO (*)
1.	Atender as recomendações descritas na Ficha de Informação de Segurança da cola vulk utilizada no processo produtivo.	A partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.
2.	Instalar o sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários, conforme projeto apresentado nas informações complementares.	90 dias
3.	Instalar as caixas separadoras de água e óleo, conforme projeto apresentado nas informações complementares.	90 dias
4.	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004/04). <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente
5.	Executar o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	120 dias
6.	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	A partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.

(\*) A partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.



**ANEXO II – Programa de Automonitoramento  
PNEUMAC LTDA – PA COPAM 04345/2006/001/2006**

**1 – Efluentes líquidos**

Local de Amostragem	Nº de pontos	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	2	Sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, óleos e graxas, ABS e pH.	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários	2	Vazão, pH, sólidos totais, sólidos suspensos, DBO, DQO, nitrogênio total, fósforo total, ácidos orgânicos voláteis, coliformes fecais e termotolerantes.	Semestral

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

**2 – Efluente Atmosférico**

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Material particulado	Anual

A primeira análise deve ser enviada à SUPRAM-ASF no prazo de 90 dias contados a partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação da caldeira na qual foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm<sup>3</sup>. O padrão adotado para o parâmetro “Material Particulado” deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

**3 – Resíduos Sólidos e Oleosos**

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM-ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia da SAO, resíduos contaminados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055	DATA: 13/03/2008
------------	---	------------------





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

RESIDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão Social	Endereço Completo	

- (\*)
- |   |                          |
|---|--------------------------|
| 1 - REUTILIZAÇÃO  | 3 - ATERRO SANITARIO     |
| 2 - RECICLAGEM  | 5 - INCINERAÇÃO          |
| 4 - ATERRO INDUSTRIAL                                   | 7 - APLICAÇÃO NO SOLO    |
| 6 - CO-PROCESSAMENTO                                    | 9 - OUTRAS (ESPECIFICAR) |
| 8 - ESTOCAGEM TEMPORÁRIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) |                          |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1, segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

### **IMPORTANTE:**

**OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM-ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;**

**A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);**

**QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.**

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055	DATA: 13/03/2008
------------	---	------------------